



MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná

CNPJ/MF 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900

LEI ORDINÁRIA Nº 0497/2020

De 21 de Janeiro de 2020

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 22 / 01 / 2020
Edição N.º 11761

Cria a função de Coordenador do convênio para delegação de competência para cobrança e lançamento do Imposto Territorial Rural (ITR), estabelecendo gratificação.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legislativas, **APROVOU**, e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica criada a função de Coordenador do Convênio firmado com a União através da Secretaria da Receita Federal, visando a delegação de competência para cobrança e lançamento de créditos oriundos do Imposto Territorial Rural (ITR).

Art. 2º. A gratificação pelo exercício da função disciplinada no artigo anterior corresponderá a 150% do valor do menor vencimento do funcionalismo público municipal de Alto Paraíso.

Art. 3º. Fica proibido o acúmulo de outras gratificações, independentemente da natureza, ao servidor investido nas atribuições da presente função.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Alto Paraíso/PR, 21 de Janeiro de 2020.


DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
PREFEITO